Lei nº 118/88

Autoriza aumento de salário de todo funcionalismo Municipal.

A Câmara Municipal de Jacantins, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado na forma desta Lei a conceder um aumento de 40% (quarenta por cento), a todo funcionalismo Municipal, a partir de 1º de outubro de 1988.

Art. 2º - O abono de família devido ao funcionário Estatutário passa a ser fixado a Cr$ 100,00 (cem cruzados mensais, por dependente, sem renda própria e que viva sob a guarda, dependência proteção do funcionário Municipal.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementar na Rubrica 3.1.1.1 (Pessoal Civil) Orçamento Vigente, para cobertura das despesas decorrente da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos retroativos a 1º de outubro de 1988.

Jacantins, 17 de outubro de 1988.

Angelino de Arruda
Prefeito Municipal